



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N.º 1.526/98

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JAIR YOUNG FORTES, prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que se lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional objetivando o recebimento de 03 (três) caminhões basculantes, que destinar-se-á a manutenção e conservação de estradas municipais.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1998.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal